



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 687, DE 25 DE AGOSTO DE 1997.

“Considera Dia Municipal da Valorização da Vida.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU,
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica considerado o dia 02 de julho, como sendo o DIA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA VIDA.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia primeiro de julho de mil, novecentos e noventa e sete.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -